

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO EDITAL **“ATUALIZADA”**

PREGÃO ELETRÔNICO **90057/2025**

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC (988383)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de mão-de-obra terceirizada em serviços de Limpeza e Conservação com Serviços Gerais, Merendeiras, Zeladores e Copeira para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Xanxerê.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo anual para este processo licitatório é de R\$ 8.608.775,64 (Oito milhões, seiscentos e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/09/2025 às 14:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço global

Executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não será aplicado tratamento diferenciado às ME/EPP, conforme disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº 123 /2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0121/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2025

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço global (Grupo único)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

Data da sessão: 04 de setembro de 2025

Horário: 14:00 horas

Local: <https://www.gov.br/compras> “Acesso Identificado”

UASG: 988383

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de mão-de-obra terceirizada em serviços de Limpeza e Conservação com **Serviços Gerais, Merendeiras, Zeladores e Copeira** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Xanxerê, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Edital, Termo de Referência e demais anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **grupo(lote) único**, formado por 07 (sete) itens, conforme tabela constante no Anexo II, devendo o licitante ofertar proposta de valor global compreendendo todos os itens que compõem a tabela.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto (item) descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.4. O serviço objeto desta contratação será realizado mediante cessão de mão de obra e, em virtude disso, o contratado não poderá beneficiar-se de eventual condição de optante pelo Simples Nacional, em razão do disposto no art. 17, XII da Lei Complementar nº 123/2006, que impede a opção ou a permanência no Simples Nacional de empresas que prestam serviços mediante cessão de mão de obra. Assim, o contratado estará sujeito as normas aplicáveis ao Regime Comum de Tributação, o que inclui a retenção na fonte da contribuição previdenciária (INSS) e do imposto de renda, além da retenção do ISSQN com base na alíquota prevista na lei Municipal.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não será aplicado tratamento diferenciado às ME/EPP, conforme disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº 123 /2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.6.9. Licitante organizado em cooperativa.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ~~3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (suprimido).~~
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. *Valor unitário e total do(s) item(ns);*
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer mão de obra

qualificada, EPIs em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8.13 deste Edital:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.2.1. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.2. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 5.2.4. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 5.3.1. Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União;
- 5.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 5.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 5.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- 5.3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - 5.3.5.1. *A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.*

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 5.4.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 5.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 5.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - ~~5.4.2.3. Caso o licitante seja uma cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador; (suprimido).~~

- 5.4.6 A **comprovação da situação financeira da empresa deverá ser apresentada pelo licitante, assinado pelo seu contador**, mediante obtenção de índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), Grau de Endividamento (GE) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um), exceto no Grau de Endividamento que deverá **ser menor ou igual a 0,6**, resultantes da aplicação das fórmulas, com **base nos dois balanços apresentados**:

$$\text{Índice de Liquidez corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{maior do que } 1,00$$

$$\text{Índice de liquidez Geral (ILG)} = \frac{\text{AC} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{PC} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{maior do que } 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{maior do que } 1,00$$

$$\text{Grau de Endividamento (GE)} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} = \text{menor ou igual a } 0,6$$

- 5.4.7 **Patrimônio líquido de 10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, parag. 4º da Lei 14.133/2021).

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.5.1 **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis, comprovando que já executou contrato(s) com um mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do número de postos de trabalho a serem contratados, por período não inferior a **12 (doze) meses**.

- 5.5.2 **Comprovação** de que a proponente cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, através de **apresentação de registro do SEESMT na DRT do Ministério do Trabalho**. Estando a empresa licitante isenta de registro do SEESMT, apresentar declaração expressa, devidamente acompanhada da cópia da GFIP da última competência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de preço inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. O envio de lances no pregão eletrônico terá o modo de disputa “**ABERTO**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.10.1. Item é enviado para disputa;
- 6.10.2. Item ficará em disputa durante 10 (dez) minutos;
- 6.10.3. Ao final dos 10 minutos, inicia-se a prorrogação automática em 2 em 2 minutos.
- 6.10.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 10,00 (dez real).**
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.17.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.17.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos: **PROPOSTA READEQUADA** conforme modelo do Anexo II e a **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**.
- 6.17.4. A empresa deverá apresentar a **Planilha de Custos e formação de preços para cada categoria profissional devidamente ajustada ao lance vencedor**, com a observância da Convenção Coletiva de Trabalho vigente, respeitando as particularidades de cada empresa.
- 6.17.5. A empresa deve utilizar o seu padrão de planilha.

6.17.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19. A fim de agilizar o andamento do certame, o pregoeiro poderá solicitar via sistema compras.gov. os **documentos de habilitação exigidos no item 05 do edital, antecipando a exigência do item 8.13 do edital.**

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, e-PAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Os documentos previstos no **Item 05 do edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, inclusive autenticada ou assinada digitalmente, desde que seja possível o rastreamento da origem.

- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 08 (oito) horas por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 8.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#) , e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 10.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 10.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 10.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 10.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- 11.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 11.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 11.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- 12.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Edital, Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos serviços prestados e os termos da sua proposta.
- 12.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.
- 12.4. **Demais obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.**
- 12.5. **Pelo** pagamento de adicional de insalubridade, para os postos de trabalho com atribuições compatíveis com a Súmula nº 448, II, do TST.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1. Apresentar Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço especificando a quantidade e local do início da prestação dos serviços;
- 13.2. Permitir o acesso da CONTRATADA ao local determinado para prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;
- 13.3. Pelo fornecimento de **Materiais de Limpeza e Higiene**;
- 13.4. Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado para esse fim, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;

- 13.5. Informar à CONTRATADA sempre que notar falhas no sistema de execução dos serviços contratados.

14. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 14.1. O fornecedor obriga-se a iniciar a prestação dos serviços em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 14.2. As quantidades de profissionais autorizados serão especificadas na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Responsável.
- 14.3. Os Serviços deverão ser prestados única e exclusivamente nos horários de funcionamento dos locais contemplados e /ou excepcionalmente mediante autorização prévia do gestor de cada secretaria.
- 14.4. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificadamente a critério da Administração.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE:

- 15.1. O pagamento será efetuado mensalmente conforme Decreto de Pagamento da Prefeitura Municipal (10/2025), a contar do recebimento da fatura devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais e trabalhista.
- 15.2. A Contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalham de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovando através da ficha de registro; deverá anexar também a DCTFWb – Guia de FGTS e informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.
- 15.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 15.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.5. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração e Finanças: 17

Secretaria de Saúde: 17 e 8

Secretaria de Educação: 69 e 76

Secretaria de Assistência Social: 4, 7, 9, 11, 13, 15, 19 e 21

ELEMENTO

3390 3999 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

- 15.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 15.7. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 15.7.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à

época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

15.7.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

15.7.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, pelo índice IPCA;

15.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão”.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.5. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o prevista no subitem 16.2.2 do mesmo item.

- 16.3.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.
- 16.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 16.5.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.6.** Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, subitem 16.2.2, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7.** Para aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.8.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 16.9.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 16.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.11.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 16.11.1.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - 16.11.2.** pagamento da multa;
 - 16.11.3.** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - 16.11.4.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - 16.11.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 16.12.** A sanção pelas infrações previstas nos subitens 16.1.8 e 16.1.12 do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 17.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@xanxere.sc.gov.br ou protocolo online www.xanxere.sc.gov.br ou no sistema compras.gov se disponível opção.
- 17.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.xanxere.sc.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 18.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 18.3.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 18.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 18.6.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.6.1.** Anexo I – Termo de Referência;
 - 18.6.2.** Anexo II – Descrição dos Itens Licitados;
 - 18.6.3.** Anexo III – Minuta do Contrato;
 - 18.6.4.** Anexo IV – Locais Prestação Serviços.

Xanxerê, SC, 20 de agosto de 2025.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADES REQUISITANTES

Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

ORDENADORES DAS DESPESAS

Os ordenadores da despesa serão os secretários e diretores de cada pasta que solicitarem os materiais e serviços.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de mão-de-obra terceirizada em serviços de Limpeza e Conservação com serviços gerais, merendeiras, zeladores e copeira para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Xanxerê.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de mão de obra terceirizada para os seguintes cargos: serviços gerais, merendeira, zelador e copeira para atender a demanda das secretarias de Administração e Finanças, Assistência Social, Saúde e Educação. Tal necessidade surge pois, atualmente, o Município possui o Contrato nº 0052/2020, o qual completa o prazo de 60 meses em maio de 2025, não podendo mais ser prorrogado.

Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação de pessoal terceirizado. As despesas para a contratação serão lastreadas em consultas de preço de contratações semelhantes de outros órgãos, de preços do Pannel de Preços e ainda em função da Convenção Coletiva de Trabalho de cada profissão.

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

Segue abaixo as atribuições a serem desenvolvidas por de cada cargo:

MERENDEIRA:

- Separar os alimentos e materiais a ser utilizado no preparo da refeição, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes, conforme o cardápio do dia;
- Preparar refeições variadas de acordo com o cardápio apresentado pela Secretaria Responsável, respeitando a técnica dietética e preparo segundo RDC Nº 216, de 15 de setembro de

2004/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais legislações vigentes de manipulação de alimentos;

- Preparar os alimentos, lavando-os, corando-os, descascando-os, amassando-os ou triturando, temperando-os e cozendo os alimentos para atender determinações do programa alimentar;
- Operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação de gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento ou refrigeração zelando pelos mesmos;
- Verificar o ponto certo de cozimento de cada alimento;
- Distribuir aos alunos ou as pessoas as refeições preparadas;
- Efetuar o controle das sobras e restos alimentares que possibilitem uma avaliação dos alimentos consumidos;
- Receber e recolher louças e talheres;
- Providenciar a lavagem e guarda das louças, bandejas, talheres, bacias, panelas e demais utensílios e equipamentos, para posterior utilização;
- Manter a ordem e a limpeza da cozinha, zelando pela higiene e segurança no ambiente de trabalho;
- Retirar o lixo das lixeiras e colocá-los em local apropriado para recolhimento;
- Preparar cafezinhos, chás e servi-los;
- Controlar o estoque de alimentos e outros materiais do setor;
- Zelar pela economia e bom aproveitamento de todos os alimentos;
- Utilizar EPIs para o exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física;
- Manter a ordem e a limpeza da cozinha, zelando pela higiene e segurança no ambiente de trabalho;
- Fazer a limpeza das paredes e azulejos da cozinha semanalmente;
- Fazer a limpeza do chão da cozinha diariamente;
- Fazer a limpeza dos equipamentos e utensílios domésticos, tais como geladeira, freezer, armários, quando necessário;
- Fazer a limpeza do fogão, armários, batedeiras, liquidificador, etc... após o uso;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

ZELADOR:

- Inspecionar corredores, pátios, áreas e instalações de Prédios públicos e outras construções;
- Verificar as necessidades de limpeza, reparos, condições de funcionamento das construções, parte elétrica, hidráulica e de outros equipamentos;
- Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio público, atender e controlar a movimentação de pessoas e veículos, receber objetos, mercadorias, materiais, equipamentos, realizar pequenos reparos e manutenção em sistemas de água e esgoto, na construção civil, elétrica, serviços básicos de pinturas, executar limpeza e conservação nas instalações, realizar inspeções para detecção de problemas nas unidades, desempenhar outras atividades correlatas.
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

SERVIÇOS GERAIS:

Diariamente:

- Limpar pisos de toda a unidade com panos úmidos e saneantes e/ou desinfetantes, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante o horário de funcionamento das unidades;

- Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, etc.
- Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos banheiros e pias nas salas;
- Banheiros lavar com água e sabão ou detergente, e água sanitária nos vasos. Se necessário, utilizar escova para remover crostas dos rejuntas e lajotas.
- Retirar lixos e realizar destinação correta e repor sacos de lixo conforme especificidade da lixeira;
- Lavar panos e tapetes diariamente ou quando necessário;

Semanalmente:

- Realizar limpeza terminal de tetos, janelas, vidraças, portas, rodapés, interruptores bocais e mobiliário de áreas críticas;
- Limpeza de vidraças (portas e janelas) de áreas internas;
- Lavagem de calçadas 1 (uma) vez por semana e quando necessário.

Quinzenalmente:

- Realizar limpeza terminal de paredes, tetos, janelas, vidraças, portas, rodapés, interruptores, bocais e mobiliário da recepção de cada local, e copa.
- Realizar a limpeza de saboneteiras, bebedouros e porta papel toalhas.

Mensalmente:

- Realizar a limpeza terminal de paredes, tetos, janelas, vidraças, portas, rodapés, interruptores, bocais e mobiliário de corredores, salas administrativas, descansos, recepção de cada prédio público.

COPEIRA:

- Atender as pessoas, entre empregados, estagiários e visitantes;
- Preparar café e outras bebidas em quantidade suficiente para atendimento dos empregados e visitantes;
- Manter as garrafas térmicas cheias;
- Proceder à manutenção permanente da limpeza das copas, louças e utensílios de copa, bem como os panos de prato, toalhas de mesa, etc, mantendo, independente do serviço de limpeza, o asseio geral da cozinha, inclusive lavagem das paredes, fogão, geladeira e bebedouros;
- Realizar o serviço de distribuição de água, café e outras bebidas nas mesas em horários pré-determinados e/ou sempre que solicitado;
- Servir café, água, lanches, chá, sucos, etc., sempre que necessário;
- Recolher, das salas, a louça utilizada para servir café e água, no prazo máximo de 10 (dez) minutos;
- Descartar o lixo da copa, sempre que necessário, em sacos plásticos resistentes ao transporte do mesmo, os quais deverão estar acondicionados em recipientes providos de tampa. Este lixo será recolhido por um funcionário da equipe de limpeza e conservação;
- Abastecer sempre que necessário, de copos descartáveis de água e café nos locais de uso dos mesmos;
- Zelar pelo bom funcionamento dos utensílios e equipamentos colocados à sua disposição, sempre comunicando de imediato qualquer dificuldade, defeito no equipamento e outros fatos que venham a constituir óbice para a boa e perfeita execução dos serviços;
- Observar e atender as normas de comportamento profissional, as técnicas de atendimento ao público, as normas de higiene e saúde instituídas para o cumprimento de suas atividades, bem como as normas internas dos órgãos;
- Manter-se durante o horário de trabalho devidamente uniformizado;
- Manter o estoque mínimo dos materiais de consumo sob sua responsabilidade;
- Preparar a mesa de coffee-break nos dias de evento, palestras, treinamentos e similares;

- Efetuar as limpezas dos utensílios e dos equipamentos utilizados nos eventos ou palestras realizadas no ambiente de trabalho;
- Disponibilizar em reuniões, sempre que necessário, água e café;
- Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade pertinentes a função;
- Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados no CBO 5134-25 e necessárias ao bom desempenho do trabalho

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- ✓ Contrato Social compatível com o objeto desta licitação;
- ✓ Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- ✓ Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- ✓ Prova de Regularidade com FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- ✓ Certidão
- ✓ Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante
- ✓ Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois anos, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por profissional equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- ✓ No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- ✓ É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- ✓ ~~Caso o licitante seja uma cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador; (suprimido)~~
- ✓ A comprovação da boa situação financeira mencionada será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pelo licitante, assinado pelo seu contador) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), Grau de Endividamento (GE) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um), exceto no Grau de Endividamento que deverá ser menor ou igual a 0,6. Cm base nos dois balanços apresentados.
- ✓

Índice de Liquidez corrente (ILC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = maior do que 1,00

Índice de liquidez Geral (ILG) = $\frac{AC + \text{Ativo Não Circulante}}{PC + \text{Passivo Não Circulante}}$ = maior do que 1,00

Índice de Solvência Geral (SG) = $\frac{\text{Ativo Total}}{PC + \text{Passivo Não Circulante}}$ = maior do que 1,00

Grau de Endividamento (GE) = $\frac{PC + ELP}{AT}$ = menor ou igual a 0,6

✓ Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, parag. 4º da Lei 14.133/2021).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis, comprovando que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, por período não **inferior a 12 (doze) meses**.

Comprovação de que a proponente cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, através de apresentação de registro do SEESMT na DRT do Ministério do Trabalho. Estando a empresa licitante isenta de registro do SEESMT, apresentar declaração expressa, devidamente acompanhada da cópia da GFIP da última competência.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço global.

PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecedor obriga-se a iniciar a prestação dos serviços, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Os Serviços deverão ser prestados única e exclusivamente nos horários de funcionamento dos locais contemplados e /ou excepcionalmente mediante autorização prévia do gestor de cada secretaria.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS

Os responsáveis/fiscais serão indicados em memorando (anexo), nomeados pelos ordenadores da despesa de cada pasta que requisitarem os materiais.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente conforme o Decreto nº 010/2025 vigente, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

Para eventualidade de atraso no pagamento, ensejará a incidência de correção monetária pelo índice INPC tendo prazo de tolerância para início da contagem “pro rata die” da atualização monetária, de no máximo 10 (dez) dias para a hipótese do não pagamento no prazo definido no Decreto.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Reduzidos:

Secretaria de Administração e Finanças: 17

Secretaria de Educação: 69 e 76

Secretaria de Saúde: 17 e 8

Secretaria de Assistência Social: 4, 7, 9, 11, 13, 15, 19 e 21

ELEMENTO

3390 3999 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Apresentar a Ordem de Serviço, especificando o local da prestação dos Serviços;

Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

Permitir o acesso da CONTRATADA ao local determinado para prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado para esse fim, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;

Informar à CONTRATADA sempre que notar falhas no sistema de execução dos serviços contratados;

Pelo fornecimento dos Materiais de Limpeza e Higiene necessários a realização dos serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente;

Prestar os serviços de limpeza e Conservação nos locais indicados pelas Secretarias Municipais;

Remanejar os funcionários para outro local de trabalho quando solicitado, visto que não há posto fixo para os mesmos. Por serem locais de trabalho localizados à distâncias pequenas não será necessário fixar os postos de trabalho;

Executar os serviços única e exclusivamente nos horários de funcionamento das unidades contempladas e/ou excepcionalmente mediante autorização prévia do gestor;

Executar os serviços com pessoal especializado e seguindo as normas de segurança do Ministério do Trabalho com relação ao serviço e também fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual;

Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do Trabalho;

Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e Acordo Coletivo de trabalho;

A empresa contratada será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato de prestação de serviços seguro de acidentes pessoais;

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia autenticada junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura forem devidas, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda isento o órgão Licitante de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

Responder por qualquer prejuízo, danos causados, direta ou indiretamente ao patrimônio público em decorrência ou omissão de seus empregados ou prepostos causar ao patrimônio da CONTRATANTE, ou

a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

Apresentar a Secretaria Responsável cópias dos documentos atualizados de: PCMSO, PPRA, LTCAT, ASO e Comprovante de entrega de EPI's tanto coletivos quanto individuais;

Cumprir com as NR's – Normas Regulamentares em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato ou sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;

Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nas dependências do contratante;

Instruir seus empregados quanto ao cumprimento das normas internas estabelecidas pela Administração;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Pela Reparação dos danos em caso de danificação do Patrimônio Público;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, à Secretaria Responsável do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;

Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do CONTRATANTE;

Atender de imediato às solicitações das Secretarias quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

Todas as funcionárias que desempenharem a função de cozinheira deverão apresentar curso de manipulação de alimentos, com carga horária mínima de 20 horas, realizados nos anos de 2023 ou 2024;

Os funcionários que desempenham suas funções na Secretaria Municipal de Educação terão recesso de 30 dias, normalmente entre os meses de dezembro e janeiro;

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Conforme pesquisa de preços realizadas no Estudo Técnico Preliminar.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de custo mensal para este processo licitatório é de R\$ 8.608.775,64 (Oito milhões, seiscentos e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Xanxerê, 30 de abril de 2025.

Francis Mara Zago Pegoraro
Secretária de Saúde

Carlos Alberto Peretti
Secretário de Administração e Finanças

Vera Lúcia Corrêa

Fabiana Maria Wuick Mascarello

Secretária de Educação

Secretária de Assistência Social

ANEXO I**Quantitativos**

LOTE 1						
Item	Especificação	Unid.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO MENSAL TOTAL MÁXIMO	PREÇO ANUAL TOTAL MÁXIMO
1	Serviços Gerais - 8 horas diárias / turno diurno / 40 horas semanais (de segunda a sexta-feira).	Unid.	69	R\$ 5.482,80	R\$ 378.313,20	R\$ 4.539.758,40
2	Serviços Gerais - 12 horas diárias / turno diurno / escala 12x36 horas, incluindo final de semana - 2 funcionários por posto de trabalho	Unid.	1	R\$ 11.209,84	R\$ 11.209,84	R\$ 134.518,08
3	Merendeira 1 - 8 horas diárias / turno diurno / 40 horas semanais (de segunda a sexta-feira)	Unid.	22	R\$ 5.145,07	R\$ 113.191,54	R\$ 1.358.298,48
4	Merendeira 2 - 12 horas diárias / turno diurno / escala 12x36 horas, incluindo final de semana - 2 funcionários por posto de trabalho	Unid.	3	R\$ 10.355,27	R\$ 31.065,81	R\$ 372.789,72
5	Zelador 1 - 8 horas diárias / turno diurno / 40 horas semanais (de segunda a sexta-feira).	Unid.	10	R\$ 6.051,00	R\$ 60.510,00	R\$ 726.120,00
6	Zelador 2 - 12 horas diárias / turno diurno / escala 12x36 horas, incluindo final de semana - 2 funcionários por posto de trabalho.	Unid.	10	R\$ 11.831,66	R\$ 118.316,60	R\$ 1.419.799,20
7	Copeira - 8 horas diárias / turno diurno / 40 horas semanais (de segunda a sexta-feira)	Unid.	1	R\$ 4.790,98	R\$ 4.790,98	R\$ 57.491,76
				TOTAL:		R\$ 8.608.775,64

ANEXO II

PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS / MODELO PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):

Endereço:email:.....

Cidade: UF: CEP:

CNPJ n.: Telefone/fax:

Banco n.: Agência n.: Conta corrente n.:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Valor Unit. Mensal R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
01	Serviços Gerais - 8 horas diárias / turno diurno / 40 horas semanais (de segunda a sexta-feira).	69 Func.	5.482,80	378.313,20	4.539.758,40
02	Serviços Gerais - 12 horas diárias / turno diurno / escala 12x36 horas, incluindo final de semana - 2 funcionários por posto de trabalho.	01 Posto	11.209,84	11.209,84	134.518,08
03	Merendeira 1 - 8 horas diárias / turno diurno / 40 horas semanais (de segunda a sexta-feira)	22 Func.	5.145,07	113.191,54	1.358.298,48
04	Merendeira 2 - 12 horas diárias / turno diurno / escala 12x36 horas, incluindo final de semana - 2 funcionários por posto de trabalho.	03 Postos	10.355,27	31.065,81	372.789,72
05	Zelador 1 - 8 horas diárias / turno diurno / 40 horas semanais (de segunda a sexta-feira).	10 Func.	6.051,00	60.510,00	726.120,00
06	Zelador 2 - 12 horas diárias / turno diurno / escala 12x36 horas, incluindo final de semana - 2 funcionários por posto de trabalho.	10 Postos	11.831,66	118.316,60	1.419.799,20
07	Copeira - 8 horas diárias / turno diurno / 40 horas semanais (de segunda a sexta-feira)	01 Func.	4.790,98	4.790,98	57.491,76
			TOTAL		8.608.775,064

- Apresentar a Planilha de Custos e formação de preços de cada categoria profissional devidamente ajustada ao lance vencedor;**
- Declaramos que na proposta apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Validade Proposta: ____ dias.
....., .. de de 2025.

(Nome e assinatura do responsável)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0000/2025

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a entidade:

xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua xxx, xxx, Bairroxxx, cidade de xxxxx, Estado de xxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxx, portador do CPF nº xxxx, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Pregão Eletrônico nº 0057/2025 – Processo Licitatório nº 0121/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de mão-de-obra terceirizada em serviços de Limpeza e Conservação com Serviços Gerais, Merendeiras, Zeladores e Copeira para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Xanxerê, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 O fornecedor obriga-se a iniciar a prestação dos serviços em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2 As quantidades de profissionais autorizados serão especificadas na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Responsável.

3.2 Os Serviços deverão ser prestados única e exclusivamente nos horários de funcionamento dos locais contemplados e /ou excepcionalmente mediante autorização prévia do gestor de cada secretaria.

3.3 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificadamente a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS

4.1 Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R\$ (p/ extenso)**, totalizando a importância **anual de R\$... (p/ extenso)**, condicionado aos serviços **efetivamente autorizados e executados**, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Valor Unit. Mensal R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
01	Serviços Gerais - 8 horas diárias / turno diurno / 40 horas semanais (de segunda a sexta-feira).	69 Func.			
02	Serviços Gerais - 12 horas diárias / turno diurno / escala 12x36 horas, incluindo final de semana – 2 funcionários por posto de trabalho.	01 Posto			
03	Merendeira 1 - 8 horas diárias / turno diurno / 40 horas semanais (de segunda a sexta-feira)	22 Func.			
04	Merendeira 2 - 12 horas diárias / turno diurno / escala 12x36 horas, incluindo final de semana - 2 funcionários por posto de trabalho.	03 Postos			
05	Zelador 1 - 8 horas diárias / turno diurno / 40 horas semanais (de segunda a sexta-feira).	10 Func.			
06	Zelador 2 - 12 horas diárias / turno diurno / escala 12x36 horas, incluindo final de semana - 2 funcionários por posto de trabalho.	10 Postos			
07	Copeira - 8 horas diárias / turno diurno / 40 horas semanais (de segunda a sexta-feira)	01 Func.			
			TOTAL		

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente conforme Decreto de Pagamento da Prefeitura Municipal (10/2025), a contar do recebimento da fatura devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais e trabalhista

5.2 A Contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalham de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovando através da ficha de registro; deverá anexar também a DCTFWb – Guia de FGTS e informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

5.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

5.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração e Finanças: 17

Secretaria de Saúde: 17 e 8

Secretaria de Educação: 69 e 76

Secretaria de Assistência Social: 4, 7, 9, 11, 13, 15, 19 e 21

ELEMENTO

3390 3999 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA - REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

7.1 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.2.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.2.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

7.2.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, pelo índice IPCA;

7.2 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão”.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Apresentar a Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, especificando a quantidade e local da prestação dos serviços;

8.2 Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;

8.3 Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;

8.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no edital;

8.5 Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

8.6 Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;

8.7 Permitir o acesso da CONTRATADA ao local determinado para prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

8.8 Informar à CONTRATADA sempre que notar falhas no sistema de execução dos serviços contratados;

8.9 Pelo fornecimento dos Materiais de Limpeza e Higiene necessários a realização dos serviços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar os serviços conforme especificações do Edital, Termo de Referência, contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2 Prestar os serviços de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente;
- 9.3 Prestar os serviços de limpeza e Conservação nos locais indicados pelas Secretarias Municipais;
- 9.4 Remanejar os funcionários para outro local de trabalho quando solicitado, visto que não há posto fixo para os mesmos. Por serem locais de trabalho localizados à distâncias pequenas não será necessário fixar os postos de trabalho;
- 9.5 Executar os serviços única e exclusivamente nos horários de funcionamento das unidades contempladas e/ou excepcionalmente mediante autorização prévia do gestor;
- 9.6 Executar os serviços com pessoal especializado e seguindo as normas de segurança do Ministério do Trabalho com relação ao serviço e também fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual;
- 9.7 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do Trabalho;
- 9.8 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- 9.9 Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e Acordo Coletivo de trabalho;
- 9.10 A empresa contratada será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato de prestação de serviços seguro de acidentes pessoais;
- 9.11 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia autenticada junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 9.12 Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura forem devidas, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda isento o órgão Licitante de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
- 9.13 Responder por qualquer prejuízo, danos causados, direta ou indiretamente ao patrimônio público em decorrência ou omissão de seus empregados ou prepostos causar ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.14 Apresentar a Secretaria Responsável cópias dos documentos atualizados de: PCMSO, PPRA, LTCAT, ASO e Comprovante de entrega de EPI's tanto coletivos quanto individuais;
- 9.15 Cumprir com as NR's – Normas Regulamentares em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 9.16 Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato ou sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;

- 9.17 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nas dependências do contratante;
- 9.18 Instruir seus empregados quanto ao cumprimento das normas internas estabelecidas pela Administração;
- 9.19 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.20 Pela Reparação dos danos em caso de danificação do Patrimônio Público;
- 9.21 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 9.22 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.23 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, à Secretaria Responsável do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;
- 9.24 Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do CONTRATANTE;
- 9.25 Atender de imediato às solicitações das Secretarias quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 9.26 Todas as funcionárias que desempenharem a função de **cozinheira** deverão apresentar curso de manipulação de alimentos, com carga horária mínima de 20 horas, realizados nos anos de 2023 ou 2024;
- 9.27 Os funcionários que desempenham suas funções na Secretaria Municipal de Educação terão recesso de 30 dias, normalmente entre os meses de dezembro e janeiro;
- 9.28 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 9.29 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.30 Apresentar as comprovações de regularidade trabalhista, SEFIP de cada empregado, anteriormente ao pagamento mensal pelos serviços executados.
- 9.31 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- 9.32 Pelo pagamento de adicional de insalubridade, para os postos de trabalho com atribuições compatíveis com a Súmula nº 448, II, do TST.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O município de Xanxerê designa como:

GESTORES DESTE CONTRATO: Carlos Alberto Peretti (Secretaria de Administração e Finanças); Francis Mara Zago Pegoraro (Secretaria de Saúde); Vera Lúcia Corrêa (Secretaria de Educação); Fabiana Maria Wuick Mascarello (Secretaria de Assistência Social);

FISCAIS DESTE CONTRATO: Secretaria de Administração e Finanças: Valmor Pereira Camargo; Secretaria de Saúde: Lucia Barbosa da Silva; Secretaria de Educação: Claudia Siviane Favero; Secretaria de Assistência Social: Anaderge Maia de Farias para o acompanhamento formal nos

aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

10.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DECIMA TERCERA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 89 da Lei nº 14.133/21.

Local e data.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO IV – LOCAIS PRESTAÇÃO SERVIÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE
1	Serviços Gerais - 8 horas diárias / turno diurno / 40 horas semanais (de segunda a sexta-feira).	Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi (garagem)	Rodovia Vilson Pedro Clainobing	69
		Sine/Procon/Conselho Tutelar	Rua Marechal Deodoro, Bairro dos Esportes	
		Terminal Rodoviário	Rua Nereu Ramos, Centro	
		Arena Ivo Sguissardi	Rua Manaus, Bairro dos Esportes	
		Centro Administrativo	Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro	
		Centro de Convivência dos Idosos	Rua Vido Tonial, Bairro La Salle	
		EMEB Cirilo Dal'Oglio	Rua Dosolino Cavagnolli, nº 500, Bairro Vila Sesamo	
		EMEB Janete Cassol	Rua Santa Terezinha, s/n, Bairro Leandro	
		EMEB João da Cruz e Souza	Rua Casemiro Arcari, nº 50, Bairro Monte Castelo	
		EMEB Monteiro Lobato	Rua Monteiro Lobato, nº 36, Bairro Pinheiro	
		EMEB Nossa Senhora Aparecida	Rua Tomé de Souza, nº 880, Bairro Aparecida	
		EMEB Nery Barbosa Giachini	Rua Guanabara, nº 2637, Bairro João Winckler	
		EMEB Pequeno Príncipe	Rua Ouro Preto, nº 686, Bairro João Batista Tonial	
		EMEB Pequeno Trabalhador	Rua Antero dos Santos, nº 50, Bairro Jardim Tarumã	
		EMEB São Jorge	Rua Mato Grosso, nº 665, Bairro São Jorge	
		EMEB Vista Alegre	Rua Visconde de Cairú, nº 150, Bairro Vista Alegre	
		CEMEI Paul Harris	Rua Albino Guinzelli, nº 880, Bairro Nossa Senhora de Lourdes	

		CEMEI Cantinho Feliz	Rua Pará, nº 460, Centro	
		CEMEI Carrossel	Rua Monte Castelo, nº 15, Bairro São Romeiro	
		CEMEI Criança Feliz	Rua Visconde de Cairú, nº 150, Bairro Vista Alegre	
		CEMEI Dente de Leite	Rua Maranhão, nº 2145, Bairro João Winckler	
		CEMEI Favo de Mel	Rua Dionísio Tomazi, nº 310, Bairro Matinho	
		CEMEI Lídia Bortoluzzi	Rua 13 de Maio, nº 268, Bairro Colatto	
		CEMEI Nossa Senhora de Fátima	Rua Cruz e Souza, nº 147, Bairro Nossa Senhora de Fátima	
		CEMEI Novo Horizonte	Rua Goitacasses, nº 585, Bairro São Romeiro	
		CEMEI Pimpolho	Rua Dinarte Martins de Lara, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima	
		CEMEI Pingo de Gente	Rua Gonçalves de Araújo, nº 54, Bairro Tacca	
		CEMEI Sonho Encantado	Rua Constante Stolarski, nº 860, Bairro Nossa Senhora de Lurdes	
		Arco Íris	Rua Albino Guinzelli, nº 880, Bairro Nossa Senhora de Lourdes (anexo ao CEMEI Paul Harris)	
		EMEB/CEMEI NOVA EM TEMPO INTEGRAL	Bairro São Jorge	
		UBS Adevanir Rosa Lopes	Rua Antônio Marció, s/n, Bairro N. Sra. De Lourdes	
		UBS Arno Vivan	Rua Antônio Simões Cavalheiro, s/n, Bairro Bortolon	
		UBS Delaide Bonatto	Rua Anildo Hensel, 180, Bairro Castelo Branco	
		UBS Alaor Almeida Lovatel	Rua Gentil Ferronato, 229, Bairro São Romero	
		UBS Lauro Zawaski	Rua Seara, Bairro dos Esportes	

		UBS Dr Otavio Celso Rauen	Rua Lourenço Cavagnoli, 166, Bairro Vila Sésamo	
		UBS Helio dos Anjos Ortiz	Rua da Consolação, 343, Bairro Matinho	
		UBS Jacob Sirena	Rua Vitória Sirena, Bairro Veneza com Bairro Tacca	
		UBS Nair Carpenedo	Rua Amazônas, 2857, Bairro João Winckler	
		UBS Luiz Zacaron	Rua Clara Camarão, Bairro Aparecida	
		CAPS	Rua Independência, Bairro La Salle	
		CIS (NOVO)	Rua Pedro Bortoluzzi, Bairro Tonial	
		Acolhimento Institucional Jacy João Tecchio	Rua Hermindo Tofolo, 40 - Bairro dos Esportes - Xanxerê SC	
		CREAS	Rua Maranhão, 259 - Centro - Xanxerê SC	
		CRAS 01	Rua João Sufiatti, 308 - Bairro Sufiatti - Xanxerê SC	
		CRAS 02	Rua Carlos Casanova, 156 - Bairro N.Senh.de Lourdes- Xanxerê SC	
		SCFV Jovem Cidadão	Rua Celestino do Nascimento, 1246 - B.dos Esportes - Xanxerê SC	
		SCFV Crescendo e Aprendendo	Rua Antonio Vacaro, 223- B.João Winckler - Xanxerê SC	
		SCFV Santa Cruz	Rua Santo Basei, s/nº Bairro Santa Cruz - Xanxerê SC	
		Central de Doações	Rua José de Miranda Ramos, 870 - Centro - Xanxerê	
		Programa Pão da Vida	Rua Antonio Vacaro, 223- B.João Winckler - Xanxerê SC	
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE
2	Serviços Gerais - 12 horas diárias / turno diurno / escala 12x36 horas, incluindo	CIS (NOVO)	Rua Pedro Bortoluzzi, Bairro Tonial	1



	final de semana - 2 funcionários por posto de trabalho (de segunda a sexta-feira).			
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE
3	Merendeira 1 - 8 horas diárias / turno diurno / 40 horas semanais (de segunda a sexta-feira)	EMEB Cirilo Dal'Oglio	Rua Dosolino Cavagnolli, nº 500, Bairro Vila Sesamo	22
		EMEB Janete Cassol	Rua Santa Terezinha, s/n, Bairro Leandro	
		EMEB João da Cruz e Souza	Rua Casemiro Arcari, nº 50, Bairro Monte Castelo	
		EMEB Monteiro Lobato	Rua Monteiro Lobato, nº 36, Bairro Pinheiro	
		EMEB Nossa Senhora Aparecida	Rua Tomé de Souza, nº 880, Bairro Aparecida	
		EMEB Nery Barbosa Giachini	Rua Guanabara, nº 2637, Bairro João Winckler	
		EMEB Pequeno Príncipe	Rua Ouro Preto, nº 686, Bairro João Batista Tonial	
		EMEB Pequeno Trabalhador	Rua Antero dos Santos, nº 50, Bairro Jardim Tarumã	
		EMEB São Jorge	Rua Mato Grosso, nº 665, Bairro São Jorge	
		EMEB Vista Alegre	Rua Visconde de Cairú, nº 150, Bairro Vista Alegre	
		CEMEI Paul Harris	Rua Albino Guinzelli, nº 880, Bairro Nossa Senhora de Lourdes	
		CEMEI Cantinho Feliz	Rua Pará, nº 460, Centro	
		CEMEI Carrossel	Rua Monte Castelo, nº 15, Bairro São Romeiro	
		CEMEI Criança Feliz	Rua Visconde de Cairú, nº 150, Bairro Vista Alegre	
		CEMEI Dente de Leite	Rua Maranhão, nº 2145, Bairro João Winckler	
		CEMEI Favo de Mel	Rua Dionísio Tomazi, nº 310,	



			Bairro Matinho	
		CEMEI Lídia Bortoluzzi	Rua 13 de Maio, nº 268, Bairro Colatto	
		CEMEI Nossa Senhora de Fátima	Rua Cruz e Souza, nº 147, Bairro Nossa Senhora de Fátima	
		CEMEI Novo Horizonte	Rua Goitacasses, nº 585, Bairro São Romeiro	
		CEMEI Pimpolho	Rua Dinarte Martins de Lara, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima	
		CEMEI Pingo de Gente	Rua Gonçalves de Araújo, nº 54, Bairro Tacca	
		CEMEI Sonho Encantado	Rua Constante Stolarski, nº 860, Bairro Nossa Senhora de Lurdes	
		Arco Íris	Rua Albino Guinzelli, nº 880, Bairro Nossa Senhora de Lourdes (anexo ao CEMEI Paul Harris)	
		EMEB/CEMEI NOVA EM TEMPO INTEGRAL	Bairro São Jorge	
		SCFV Jovem Cidadão	Rua Celestino do Nascimento, 1246 - B. dos Esportes - Xanxerê SC	
		SCFV de Olho no Futuro	Rua Padre Dirgerauts, 247 - B. Bortolon - Xanxerê SC	
		SCFV Crescendo e Aprendendo	Rua Antonio Vacaro, 223- B. João Winckler - Xanxerê SC	
		SCFV Santa Cruz	Rua Santo Basei, s/nº Bairro Santa Cruz - Xanxerê SC	
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE
4	Merendeira 2 - 12 horas diárias / turno diurno / escala 12x36 horas, incluindo final de semana - 2 funcionários por posto de trabalho	Acolhimento Institucional Jacy João Tecchio	Rua Hermindo Tofolo, 40 - Bairro dos Esportes - Xanxerê SC	3
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE
5	Zelador 1 - 8 horas diárias / turno	EMEB Cirilo Dal'Oglio	Rua Dosolino Cavagnolli, nº 500,	10

	diurno / 40 horas semanais (de segunda a sexta- feira).		Bairro Vila Sesamo	
		EMEB Janete Cassol	Rua Santa Terezinha, s/n, Bairro Leandro	
		EMEB João da Cruz e Souza	Rua Casemiro Arcari, nº 50, Bairro Monte Castelo	
		EMEB Monteiro Lobato	Rua Monteiro Lobato, nº 36, Bairro Pinheiro	
		EMEB Nossa Senhora Aparecida	Rua Tomé de Souza, nº 880, Bairro Aparecida	
		EMEB Nery Barbosa Giachini	Rua Guanabara, nº 2637, Bairro João Winckler	
		EMEB Pequeno Príncipe	Rua Ouro Preto, nº 686, Bairro João Batista Tonial	
		EMEB Pequeno Trabalhador	Rua Antero dos Santos, nº 50, Bairro Jardim Tarumã	
		EMEB São Jorge	Rua Mato Grosso, nº 665, Bairro São Jorge	
		EMEB Vista Alegre	Rua Visconde de Cairú, nº 150, Bairro Vista Alegre	
		CEMEI Paul Harris	Rua Albino Guinzelli, nº 880, Bairro Nossa Senhora de Lourdes	
		CEMEI Cantinho Feliz	Rua Pará, nº 460, Centro	
		CEMEI Carrossel	Rua Monte Castelo, nº 15, Bairro São Romeiro	
		CEMEI Criança Feliz	Rua Visconde de Cairú, nº 150, Bairro Vista Alegre	
		CEMEI Dente de Leite	Rua Maranhão, nº 2145, Bairro João Winckler	
		CEMEI Favo de Mel	Rua Dionísio Tomazi, nº 310, Bairro Matinho	
		CEMEI Lídia Bortoluzzi	Rua 13 de Maio, nº 268, Bairro Colatto	
		CEMEI Nossa Senhora de Fátima	Rua Cruz e Souza, nº 147, Bairro Nossa Senhora de Fátima	
		CEMEI Novo	Rua Goitacasses, nº	

		Horizonte	585, Bairro São Romeiro	
		CEMEI Pimpolho	Rua Dinarte Martins de Lara, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima	
		CEMEI Pingo de Gente	Rua Gonçalves de Araújo, nº 54, Bairro Tacca	
		CEMEI Sonho Encantado	Rua Constante Stolarski, nº 860, Bairro Nossa Senhora de Lurdes	
		Arco Íris	Rua Albino Guinzelli, nº 880, Bairro Nossa Senhora de Lourdes (anexo ao CEMEI Paul Harris)	
		EMEB/CEMEI NOVA EM TEMPO INTEGRAL	Bairro São Jorge	
		CAPS	Rua Independência, Bairro La Salle	
		CIS (NOVO)	Rua Pedro Bortoluzzi, Bairro Tonial	
		Assistência Social	Avenida Brasil, 884, Centro	
		Depósito da Secretaria de Assistência Social	Rua Arthur Dambroso, 338, centro	
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE
6	Zelador 2 - 12 horas diárias / turno diurno / escala 12x36 horas, incluindo final de semana - 2 funcionários por posto de trabalho.	Terminal Rodoviário	Rua Nereu Ramos, Centro	10
		Praça Tiradentes	Rua Rui Barbosa, centro	
		Ecoparque	Rua General Osório, Bairro dos Esportes	
		Parque de Exposições Rovillo Bortoluzzi (garagem)	Rodovia Vilson Pedro Clainobing	
		CIS (NOVO)	Rua Pedro Bortoluzzi, Bairro Tonial	
		EMEB Pequeno Príncipe	Rua Ouro Preto, nº 686, Bairro João Batista Tonial	
		EMEB Vista Alegre	Rua Visconde de Cairú, nº 150, Bairro Vista Alegre	

		EMEB Nossa Senhora Aparecida	Rua Tomé de Souza, nº 880, Bairro Aparecida	
		EMEB Janete Cassol	Rua Santa Terezinha, s/n, Bairro Leandro	
		EMEB João da Cruz e Souza	Rua Casemiro Arcari, nº 50, Bairro Monte Castelo	